

Estado do Pará
Governo Municipal de Mãe do Rio
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190275

Ref. Processo nº. INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-00007

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços técnicos especializados em hidrogeologia para elaboração de Estudo Hidrogeológico e Outorga Previa para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Mãe Do Rio-Pa.

O Sr PAULO SILVA DE AVIZ JÚNIOR, SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, como CONTRATANTE e S R DA SILVA GEOMAPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º- O mesmo Sr PAULO SILVA DE AVIZ JÚNIOR, SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Estado do Pará
Governo Municipal de Mãe do Rio
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MÃE DO RIO - PA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO SILVA DE AVIZ JÚNIOR
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GESTOR(A) DO CONTRATO